



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RETIFICADO
PROCESSO Nº. 1434/2023

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, jurídicas e instituições sem fins lucrativos, para exploração de **58 (cinquenta e oito)** barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização do evento “ANIVERSÁRIO DE CAJAMAR – 64 ANOS”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso, para exploração de **58 (cinquenta e oito)** barracas, destinadas a comercialização de alimentos e bebidas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “ANIVERSÁRIO DE CAJAMAR – 64 ANOS”, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2023, das 13h00m às 05h00m da manhã, do dia seguinte.

1.2. Das barracas tratadas no presente edital, **42 (quarenta e duas)** são destinadas à comerciantes do município em situação regular e **16 (dezesesseis)** à comerciantes informais do município, que tenham a intenção de se regularizar futuramente.

1.3. O tamanho das barracas a serem disponibilizadas é de 16 m² (4x4).

1.3.1. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.

1.4. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas até **08 (oito)** barracas para instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

1.5. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhum credenciado.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

1.6. Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste termo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de credenciamento tratado neste termo seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	De 06 a 10 de fevereiro de 2023.
Análise da documentação	De 13 a 14 de fevereiro de 2023.
Sessão Pública para realização do sorteio	Em 15 de fevereiro de 2023.
Publicação dos classificados	Em 15 de fevereiro de 2023.
Prazo de Recurso	De 16 a 17 de fevereiro de 2023.
Divulgação do Recurso	Em 20 de fevereiro de 2023.
Retirada da Guia de Recolhimento	Em 22 de fevereiro de 2023.
Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento	Até 23 de fevereiro de 2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas e instituições sem fins lucrativos, **sendo vedada:**

4.1.1. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/instituição);

4.1.2. A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge, pais e filhos);

4.1.3. A realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio civil e eleitoral no município de Cajamar;

4.1.4. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Cajamar;



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

4.1.5. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste termo.

4.2. Os interessados deverão apresentar os documentos necessários para inscrição de 06 a 10 de fevereiro de 2023, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, contendo:

- a) Os documentos descritos no Item 7.2 do presente termo;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexos I ou II);
- c) Apresentação de itens a serem comercializados – (Anexo III);
- d) Declaração de concordância com os termos do edital, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV).

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente termo);
- c) Cópia de documento de identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Cópia de documentos de identificação, dos prestadores de serviço que trabalharão no evento.
- g) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados;

5.2. Pessoa Física

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor (com domicílio eleitoral em Cajamar);
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Cópia de documentos de identificação, dos prestadores de serviço que trabalharão no evento.
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.



Parágrafo único: Para inscrições de Pessoas Físicas, é obrigatório que o interessado compareça pessoalmente, portando os documentos originais para conferência, além das cópias mencionadas no item anterior.

5.2.1. Instituição Sem Fim Lucrativo

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Instituição, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia de documento de identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da instituição;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

6. DAS TAXAS

6.1. As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente termo, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2023 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”, no valor de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos) a diária.

6.2. O comerciante credenciado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 23/01/2023.

6.3. O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, até o prazo estipulado, implica no descredenciamento do interessado.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

7.1. A distribuição de credenciamentos para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento “ANIVERSÁRIO DE CAJAMAR – 64 ANOS”, será classificada de acordo com a tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

CATEGORIA	CRITÉRIO	QUANT.
CATEGORIA AB	COMERCIANTE EM SITUAÇÃO REGULAR	28
SUBCATEGORIA C1	COMERCIANTE EM SITUAÇÃO REGULAR	08
SUBCATEGORIA C2	COMERCIANTE EM SITUAÇÃO REGULAR	03
SUBCATEGORIA C3	COMERCIANTE EM SITUAÇÃO REGULAR	03
CATEGORIA AB	COMERCIANTE INFORMAL	10
SUBCATEGORIA C1	COMERCIANTE INFORMAL	04
SUBCATEGORIA C2	COMERCIANTE INFORMAL	01
SUBCATEGORIA C3	COMERCIANTE INFORMAL	01

7.2. Para os fins que se destinam o presente edital, os itens pertencentes às categorias apresentadas na tabela anterior, são classificados da seguinte maneira:

a) **CATEGORIA A - ALIMENTOS TÍPICOS DE GASTRONOMIA DE RUA:** São considerados alimentos típicos de gastronomia de rua, àqueles de preparo rápido e preço popular, que retratam a diversidade cultural gastronômica brasileira.

Parágrafo primeiro: Para comercialização de alimentos desta categoria, o valor de comércio não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), considerando obrigatoriamente a oferta de variedade de itens de mesma especialidade com valores abaixo dessa faixa de preço.

Parágrafo segundo: A precificação dos itens a serem comercializados será definido pela comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, levando em consideração o menor valor por item (de mesma marca, peso, tamanho e especialidade), apresentado no Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado e/ou o valor habitual de mercado.

b) **CATEGORIA B - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS:** São considerados bebidas não alcóolicas: água refrigerantes, sodas, refrescos, sucos ou sumos, néctares, sucos tropicais, energéticos, isotônicos, água de coco e chá gelado;

c) **Categoria AB** – Nessa categoria é permitida a comercialização de itens das CATEGORIAS A E B;



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

a) **CATEGORIA C - BEBIDAS ALCÓOLICAS:** São consideradas bebidas alcoólicas àquelas produzidas a partir da fermentação dos açúcares de frutas e cereais;

1. **SUBCATEGORIA C1:** São permitidas nessa categoria, à comercialização de **cervejas** (bebida obtida pela fermentação alcoólica do mosto cervejeiro oriundo do malte de cevada e água potável, por ação da levedura, com adição de lúpulo), porém somente em latas e chope (cerveja armazenada sob pressão – (barril), em copos plásticos, **além dos itens da CATEGORIA B;**

2. **SUBCATEGORIA C2:** Para esta categoria são consideradas as bebidas alcoólicas formadas através da destilação de um sumo fermentado, que pode ser feito a partir de grãos, ervas, frutas, cereais e vegetais. É permitida à comercialização de cachaça (ou aguardente), vodcas, tequilas, rum, whiskys, licores, conhaques, gins, steinhäger, dentre outros de mesma classificação

Parágrafo único: Para esta subcategoria, é permitida à comercialização da mesma classe de bebidas misturadas à energéticos e/ou gelos saborizados.

3. **SUBCATEGORIA C3:** São considerados “Drinks e Coquetéis” a mistura de bebidas alcóolicas (ou não), com dois ou mais ingredientes, preparadas por bartenders com coqueteleiras.

Parágrafo único: Para esta categoria é proibida à comercialização de bebidas destiladas misturadas à energéticos e/ou gelos saborizados.

4.6 Aos credenciados da CATEGORIA C1 é permitida a comercialização fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE

8.1. A análise da documentação ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, por comissão designada para essa finalidade e demais assuntos pertinentes ao comércio em eventos públicos.

8.2. Serão considerados aptos para o sorteio os inscritos que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação no certame.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.1. A Sessão Pública para classificação terá início às 14h00min do dia 15 de fevereiro de 2023 e será realizada pela comissão com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

9.1.1.1. O não comparecimento na Sessão Pública implica na desclassificação do interessado inscrito.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

10.1.1. A ordem de classificação se dará por sorteios, durante Sessão Pública com presença obrigatória dos interessados.

10.1.2. Cabe a comissão, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não apresentarem capacidade técnica, financeira e estrutural para atender a alta demanda que o evento exige.

10.1.3. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste termo de, implica na desclassificação do interessado.

11. DO SORTEIO

11.1.1. **Para classificação de comerciantes em situação regular, com interesse na comercialização de alimentos e bebidas não alcólicas:**

11.1.1.1. Este sorteio classificará **28 (vinte e oito)** interessados na comercialização de alimentos e bebidas (CATEGORIA AB);

11.1.1.2. Havendo mais que um interessado na comercialização de alimentos de mesma especialidade, haverá sorteio prévio para definir quem participará do sorteio de classificação, considerando o limite de 02 (duas) barracas por especialidade.

11.1.2. **Para classificação de comerciantes em situação regular, com interesse na comercialização de bebidas alcólicas:**

11.1.2.1. Este sorteio classificará **14 (quatorze)** interessados na comercialização de bebidas alcólicas (CATEGORIAS C), obedecendo o seguinte critério:

11.1.2.2. **08 (oito)** barracas destinadas à comercialização de Cervejas e/ou Chopes (SUBCATEGORIA C1);



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

11.1.2.3. 03 (três) barracas destinadas à comercialização de Bebidas Destiladas e Vinhos; (SUBCATEGORIA C2);

11.1.2.4. 03 (três) barracas destinadas à comercialização de Drinks e Coquetéis (SUBCATEGORIA C3).

11.1.2.5. **Para classificação de comerciantes em situação informal, com interesse na comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas:**

11.1.2.6. Este sorteio classificará **10 (dez)** interessados na comercialização de alimentos e bebidas não alcóolicas (CATEGORIA AB);

11.1.2.7. Para este sorteio, será considerado o limite de 02 (duas) barracas por especialidade, incluindo as inscrições sorteadas anteriormente, impreterivelmente.

11.1.3. **Para classificação de comerciantes em situação informal, com interesse na comercialização de bebidas alcóolicas:**

11.1.4. Este sorteio classificará **6 (seis)** interessados na comercialização de bebidas alcóolicas, obedecendo o seguinte critério:

11.1.5. **04 (quatro)** barracas destinadas à comercialização de Cervejas e/ou Chopes (SUBCATEGORIA C1);

11.1.6. **01 (uma)** barraca destinada à comercialização de Bebidas Destiladas e Vinhos (SUBCATEGORIA C2);

11.1.7. **01 (uma)** barraca destinada à comercialização de Drinks e Coquetéis (SUBCATEGORIA C3);

11.2. Em caso de um número menor de comerciantes em situação regular, interessados na comercialização de itens referentes as categorias tratadas no presente edital, que a de barracas destinadas a estes, as barracas remanescentes poderão ser sorteadas para os comerciantes não formais.

11.3. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas **58 (cinquenta e oito)** interessados, obedecendo os critérios de classificação por sorteio e limite de barracas por especialidade.

11.4. O resultado da classificação através do sorteio, será publicado no dia 15 de fevereiro de 2023, em Edição Ordinária do Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado de classificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação/divulgação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Licitação, que deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@cajamar.sp.gov.br e/ou protocolizada no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, das 08h00min às 16h30min.

12.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de fevereiro de 2023.

13. DA JUSTIFICATIVA

13.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

14. DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E DO DESCRENDENCIAMENTO

14.1.1. Aos credenciados das SUBCATEGORIAS da CATEGORIA C, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o descumprimento da regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente;

14.1.2. Aos credenciados de todas as categorias tratadas no presente edital, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas em produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;

14.1.3. A comercialização em desacordo com os itens permitidos e os valores estipulados, bem como o descumprimento do item anterior, acarreta no cancelamento do credenciamento e o comerciante deverá desocupar a barraca imediatamente;

14.1.4. Uma vez descredenciado, fica o comerciante proibido de participar de futuros eventos de organização da Prefeitura Municipal de Cajamar.



15. DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A concessão tratada no presente termo é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

16. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As barracas de que tratam este termo, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “ANIVERSÁRIO DE CAJAMAR – 64 ANOS””, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2023.

17. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência da concessão a título precário para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “Festa Nordestina – 2023”, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2023, no Centro de Eventos Boiódromo.

18. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

19. CLÁUSULAS GERAIS

19.1. A venda de bebidas fora da praça de alimentação, é autorizada pela organização do evento, às empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar, que praticam o repasse financeiro das vendas realizadas durante o evento.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

20. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

20.1.1. É de responsabilidade do Credenciado zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

20.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

20.1.3. É proibido a disponibilização por parte dos comerciantes de mesas e cadeiras para o público.

20.1.4. Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 11h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada imediatamente após o término dos shows.

20.1.5. Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada Credenciado durante o evento. O mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.

20.1.6. A instalação interna é de responsabilidade do Credenciado (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).

20.1.7. É de total responsabilidade do Credenciado a guarda e segurança de seus bens materiais.

20.1.8. Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.

20.1.9. O Credenciado deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

20.1.10. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;

20.1.11. O Credenciado se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste termo, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

20.1.12. É de total e irrestrita responsabilidade do Credenciado o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

20.1.13. O Credenciado assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

20.1.14. Após o evento o Credenciado deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

21.1.1. Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo, tipo de alimentação comercializada.

21.1.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

21.1.3. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este termo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração,

22.2. O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

22.3. A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

22.4. A comissão, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.



22.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

23.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

24. ANEXOS

24.1. Fazem partes deste termo, os anexos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição Pessoa Física;
- c) (Anexo III – Apresentação de itens a serem comercializados;
- d) Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

25.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Kauã Berto Sousa Santos

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

() ALIMENTO - Especialidade: _____

() BEBIDAS ALCÓOLICAS – Subcategoria: () C1 () C2 () C3

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
TEL P/CONTATO (WHATSAPP):	
Endereço da Sede:	
Nome do Representante:	

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: _____

Preencha a tabela abaixo com os equipamentos necessários para a comercialização da especialidade pretendida:

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

Cajamar, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA

- () ALIMENTO - Especialidade: _____
() BEBIDAS ALCÓOLICAS – Subcategoria: () C1 () C2 () C3

NOME:	
CPF:	
TEL P/CONTATO (WHATSAPP):	
ENDEREÇO:	

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: _____

Preencha a tabela abaixo com os equipamentos necessários para a comercialização da especialidade pretendida:

1 -	5 -
2 -	6 -
3 -	7 -
4 -	8 -

Cajamar, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

CPF/CNPJ

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, ____ de _____ de 2023.

Assinatura